

**'Apoio da Câmara de São Paulo ao novo coordenador do CESE**

Em ofício ao governador Laudo Natel o vereador João Brasil Vita, presidente da Câmara Municipal de São Paulo, comunica que aquela Edilidade aprovou um voto de congratulações e apoio ao jornalista José Pereira, em virtude de ter sido empossado na função de coordenador dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social.

O requerimento que suscitou a manifestação assinala que "os paulistas estão de parabéns" por contarem naquele cargo com "um profundo conhecedor dos problemas de nosso Estado".

**REUNIÃO EM ITÁPOLIS DEBATEU ASSUNTOS DE INTERESSE MUNICIPAL**

Com a presença de 137 representantes dos 35 municípios da Região Araraquarense, a Secretaria do Interior, através de seu Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, promoveu em Itápolis a 42.ª Reunião de Prefeitos,

Vereadores e Funcionários Municipais, quando foram debatidas várias questões fundamentais para essa área da administração pública.

O encontro se iniciou com a formação de grupos de trabalho que, sob a coordenação de técnicos do CEPAM, elaboraram os relatórios para serem discutidos em plenário, que se reuniu na segunda parte do dia.

Após o painel dos trabalhos, foram respondidas as consultas apresentadas à mesa pelos participantes da reunião, versando sobre os mais variadas assuntos ligados à administração municipal.

Ao final da reunião, foi lida mensagem do secretário do Interior, sr. Hugo Lacorte Vitale, que ressaltou a importância do entrosamento entre as Prefeituras e o Governo do Estado, razão pela qual estão sendo realizados esses encontros, nos quais se procura garantir o suporte técnico-administrativo indispensável para o desenvolvimento harmônico de todos os municípios, uma as metas prioritárias fixadas pelo governador Laudo Natel.

**COLÉGIO "CARLOS DE CAMPOS" PASSARÁ POR AMPLA REFORMA**

Técnicos do Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE) órgão da Secretaria da Educação, inspecionaram o Colégio Estadual de Economia Doméstica e Artes Aplicadas "Carlos de Campos", que funciona em prédio construído há mais de 60 anos à rua Monsenhor Andrade, nesta Capital, e que, segundo concluíram, necessita urgentemente de ampla reforma.

O eng. João Pedro de Carvalho Neto, diretor executivo do FECE, e que também participou da vistoria, informou que a Secretaria da Educação já determinou a transferência das aulas práticas para prédio a ser alugado nas proximidades. Logo após serão demolidas as velhas salas e construído um novo conjunto para o ensino prático.

Quanto à parte da frente do Colégio "Carlos de Campos", que apresenta melhor estado de conservação, será recuperado através de obras de reforma.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente Wandyck Freitas

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863  
Dir. Administrativa 292-3637  
Dir. Comercial .... 92-3024  
Redação ..... 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187  
93-5188 — 93-5189  
93-5180 — 92-3020  
92-3238 — 93-0490

AGENCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294  
Telefone: 256-7232

ASSINATURAS

"Diário do Executivo"  
"Diário da Justiça"  
"Diário de Ineditoriais"

Cr\$  
Anual (cada edição) 110,00  
Semest. (cada edição) 55,00

VENDA AVULSA

Cr\$  
Número do dia ..... 0,60  
Número atrasado do ano 0,80  
RUA DA MOOCA, 1921

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E CONSTITUIÇÃO DO ESTADO**

A venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, à rua da Mooca, 1921, o volume contendo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, ao preço de:

Exemplar ..... Cr\$ 5,00

Encomendas pelo Correio ao preço de Cr\$ 6,30, já incluído o porte

Cheque em nome da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Nota: A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO não fornece pelo sistema de Recibo Postal.

**O DIÁRIO OFICIAL**

recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem, com antecedência, a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO**

DECRETO N. 1.889, DE 5 DE JULHO DE 1973

Declara o caráter urgente de desapropriação de bens imóveis necessários à construção da estrada SP-340

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 15, do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado o caráter urgente de desapropriação dos bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n. 748, de 15 de dezembro de 1972, caracterizados na planta cadastral individual n. PAT-20.188, que consta pertencerem a Hermelino Martinazzo e outros, necessários à construção da estrada SP-340, trecho Campinas-Mogi Mirim, subtrecho Campinas-Jaguariúna.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Flávio Prestes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 1.890, DE 5 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre denominação de «Palácio da Polícia José Ferrer» ao prédio que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa denominar-se «Palácio da Polícia José Ferrer» o prédio onde funcionam a Delegacia Seccional de Polícia e a Delegacia de Polícia de Taubaté.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública,

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.891, DE 5 DE JULHO DE 1973

Constitui Grupo de Trabalho.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído junto à Secretaria da Promoção Social, um Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e propor medidas relativas à conveniência da criação de uma Assessoria de Assistência Jurídico-Policial — AJUPOL — com a finalidade de repressão ao lenocínio, a qual se subordinará diretamente ao Secretário da Promoção Social.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho criado pelo artigo anterior será constituído pelos senhores Dr. José Pereira, Coordenador dos Estabelecimentos Sociais do Estado — CESE —, da Secretaria da Promoção Social, que será o seu Presidente e terá como Membros os Senhores Dr. João Antonio Bruno Neto, Promotor de Justiça, nesta Capital; Bel. Rodrigo Olívio Diniz Junqueira, Delegado de Polícia em exercício no Departamento de Investigações Criminais — DEIC — e o Bel. Raul Vittorio Bellintani, Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da Fazenda como representantes das Secretarias da Justiça, Segurança Pública e do Grupo Executivo da Reforma Administrativa — GERA —, da Secretaria da Fazenda, respectivamente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1973

LAUDO NATEL

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1973

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.892, DE 5 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre dispensa de ponto de servidores públicos que participarem do Campeonato Colegial de Esportes

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos estaduais deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no Campeonato Colegial de Esportes, a ser promovido pelo Departamento de Educação Física e Esportes, no 2.º semestre de 1973.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo 1.º, deverão os interessados comprovar o efetivo comparecimento e participação no referido certame, de acordo com o disposto no artigo 5.º, do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1973

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1973

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.893, DE 5 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre a dispensa de ponto de servidores públicos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos, da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação na «II Assembleia Geral do Conselho de Igrejas Evangélicas Metodistas da América Latina — CIEMAL» e da «Reunião Extraordinária do Conselho Geral da Igreja Metodista do Brasil», a se realizarem no período de 16 a 27 de julho de 1973, no Rio de Janeiro, Guanabara.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 (trinta) dias, comprovar sua efetiva participação no Conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora da Convenção.

Parágrafo Único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como "altas injustificadas".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aida — Secretário de Estado — Chefe da Casa

Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.891, DE 5 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre dispensa de ponto

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço em razão de sua participação no XIII Congresso Brasileiro de Alergia e Imunopatologia, a realizar-se no período de 17 a 21 de setembro de 1973, em Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação exist-